



SÃO BONIFÁCIO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015 – 2024

JUNHO 2015
SÃO BONIFÁCIO/SC



SÃO BONIFÁCIO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015 – 2024

LAURINO PETERS
Prefeito Municipal

Prof.^a ROSELI MARIA PHILIPPI
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO DE ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROSELI MARIA PHILIPPI
MARINA ROHLING FEUSER
MARIA DE LOURDES RIEG
CRISTINA LEHMKUHL GOULART
EGÍDIO MOENSTER

JUNHO 2015
SÃO BONIFÁCIO

Sumário

I. Introdução.....	6
II. Fundamentos Legais	7
III. Diagnóstico	9
3.1 Município de São Bonifácio	9
3.2 Educação Básica	11
3.2.1 Educação Básica.....	11
3.2.2 Etapas da Educação Básica	12
3.2.2.1 Educação Infantil	12
3.2.2.2 Ensino Fundamental	13
3.2.2.3 Ensino Médio	15
3.3. Educação Superior e Pós Graduação.....	17
3.4. Educação à Distância.....	19
3.5. Educação de Jovens e Adultos.....	19
3.6. Educação Especial.....	20
3.7. Formação dos Professores e Valorização do Magistério.....	22
3.8. Financiamento e Gestão dos Recursos Destinados à Educação.....	23
IV. Metas e Estratégias.....	26
4.1 Meta 1 – Educação Infantil.....	26
4.1.1 Estratégias Meta 1: Educação Infantil.....	26
4.2 Meta 2 – Ensino Fundamental	27
4.2.1 Estratégias Meta 2: Ensino Fundamental.....	27
4.3 Meta 3 – Ensino Médio	28
4.3.1 Estratégias Meta 3: Ensino Médio.....	28
4.4 Meta 4 – Atendimento Especial	29
4.4.1 Estratégias Meta 4: Atendimento Especial	29
4.5 Meta 5 – Alfabetização.....	30
4.5.1 Estratégias Meta 5: Alfabetização	31
4.6 Meta 6 – Oferta de Educação Integral.....	31
4.6.1 Estratégias Meta 6: Oferta de Educação Integral	31
4.7 Meta 7: Aprendizado Adequado na Idade Certa.....	32
4.7.1 Estratégias Meta 7: Aprendizado Adequado na Idade Certa	32
4.8 Meta 8 – Ampliação da Escolaridade.....	33

4.8.1 Estratégias Meta 8: Ampliação da Escolaridade	33
4.9 Meta 9 – Diminuição e Erradicação do Analfabetismo.....	34
4.9.1 Estratégias Meta 9: Diminuição e Erradicação do Analfabetismo	34
4.10 Meta 10 – Ampliação do Acesso à Educação Superior.....	35
4.10.1 Estratégias Meta 10: Ampliação do Acesso à Educação Superior	35
4.11 Meta 11 – Formação de Professores.....	35
4.11.1 Estratégias Meta 11: Formação de Professores.....	35
4.12 Meta 12 - Valorização do Professor.....	36
4.12.1 Estratégias Meta 12: Valorização do Professor.....	36
4.13 Meta 13 – Gestão Democrática	36
4.13.1 Estratégias Meta 13: Gestão Democrática	37
4.14 Meta 14 – Financiamento da Educação.....	37
4.14.1 Estratégias Meta 14: Financiamento da Educação	37
V. Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação	39
VI. Referências	40

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Síntese de Indicadores do Município de São Bonifácio.....	10
Tabela 2: Dados sobre Educação Infantil.....	13
Tabela 3: Dados sobre Ensino Fundamental.....	14
Tabela 4 - Número de Instituições de Ensino Fundamental.....	15
Tabela 5 - Dados sobre Ensino Médio.....	16
Tabela 6: Indicadores de Matrícula Inicial Educação Básica.....	16
Tabela 7: Indicadores de Matrícula Inicial Educação de Jovens e Adultos- EJA.....	17
Tabela 8: Indicadores de Matrícula Inicial Educação Especial.....	17
Tabela 9: Financiamento da Educação.....	24
Tabela 10: IDEB.....	32

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO BONIFÁCIO

I – Introdução

O Plano Municipal de Educação de São Bonifácio constitui-se documento orientador de políticas voltadas ao planejamento, administração e avaliação da educação. Nele estão traçadas metas para o acesso, permanência, sucesso e qualidade da educação.

São Bonifácio se junta a tantos outros municípios do Estado de Santa Catarina e do País na tarefa de pensar e propor políticas públicas na área da educação, escrevendo o seu ideário, construído com a participação efetiva de seus educadores.

As discussões oportunizaram espaço de debate para o diagnóstico das necessidades apresentadas pelo Município na área educacional e seus reflexos na vida do município. Assim, metas, de forma articulada, definidas para mudar a realidade, possibilitam concretizar novas formas de pensar e fazer educação.

Neste sentido a legislação educacional constitui-se suporte para as condições concretas da prática cotidiana, num movimento social que toma pulso, pautado em reivindicações, transformado em ações para que, o Município desenvolva a educação, considerando a comunidade educativa, e as pessoas, ligadas direta ou indiretamente às redes, níveis e modalidades de ensino.

O Plano Municipal de Educação, em cumprimento ao Artigo nº 214 da Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e ao Plano Nacional de Educação, materializa propostas educacionais para a melhoria da qualidade da educação e, por consequência, contribuirá efetivamente para a construção de uma sociedade socialmente justa, economicamente igualitária e ambientalmente sustentável, com respeito as diversidades socioculturais e a promoção do desenvolvimento humano.

Num município em que se vive o processo de pensar o presente como possibilidade e espaço de concretização das metas para construção de um futuro mais igualitário, necessitam de espaços para que as políticas educacionais se fortaleçam traduzidas por investimentos, planejamentos estratégicos e propostas pedagógicas autônomas, possibilitadoras do desenvolvimento econômico, cultural, social e ambiental. Nesse sentido, organiza-se o Plano Municipal de Educação.

Aqui se fala em educação ampla. O plano define a dimensão de todo o processo educacional. Nele, o que se espera é garantir a continuidade das ações, transformando-se em Política Pública do Município. Está concebido para 10 (dez) anos, a partir de sua aprovação, conforme prevê o Plano Nacional de Educação. Merece avaliação contínua, para que seja aprimorado e possa ser atualizado em termos de política educacional.

Neste sentido, constitui-se agenda permanente de propostas, resultado de lutas, de organização social, articulação de questões cotidianas significativas, onde o debate se estabelece com desafios e expectativas. Para elaboração desse plano, foi constituída comissão de adequação do Plano Municipal de Educação que realizou estudos a partir do plano anterior e das exigências do Plano Nacional de Educação (2014-2024), tendo sido realizada uma audiência pública no dia 03 de junho de 2015.

II – Fundamentos Legais

O Plano Municipal de Educação tem como bases legais, a Constituição Federal do Brasil (1988), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.934/1996) e o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). A Constituição Federal de 1988, estabelece como princípios fundamentais da educação brasileira:

- I. a erradicação do analfabetismo;
- II. a universalização do atendimento escolar;
- III. a melhoria da qualidade do ensino;
- IV. a formação para o trabalho;
- V. a promoção humanística, científica e tecnológica do País; e
- VI. o estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

A sua regulamentação foi determinada através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/1996, que deixou a cargo da União, em colaboração com Estados e Municípios, a incumbência de organizar o Plano Nacional de Educação.

O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), aprovado para vigência entre 2014 e 2024, estabelece as seguintes diretrizes para a educação:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

A Constituição Federal, no art. 214, estabelece ainda que o Plano Nacional de Educação deve ter duração de dez anos, “[...] com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das

diferentes esferas federativas [...]” e essa perspectiva deve ser seguida pelos Estados e Municípios na elaboração dos seus respectivos Planos de Educação.

A Constituição defende ainda, “*que na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório*” (art. 211, §4º). Em seu art. 208, inciso I, determina como dever do Estado a efetivação da Educação Básica, sua obrigatoriedade e gratuidade a partir dos 04 anos aos 17 anos de idade, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria.

A LDB, em seu art. 32, reafirma a obrigatoriedade e o princípio da gratuidade, na escola pública, estabelecendo a duração de 09 (nove) anos, para o ensino fundamental iniciando-se aos 06 (seis) anos de idade. Princípios que reafirmam o processo de democratização e universalização da educação, em prol de maior justiça e equidade, reafirmando a educação como um dos direitos básicos do ser humano.

A lei que aprovou o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), no seu art. 8º, estabelece que a partir da vigência desta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes.

Serviram de referências para a elaboração do Plano Municipal de Educação de São Bonifácio, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Santa Catarina, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005 de 25/06/2014), os textos elaborados pelos Fóruns Nacional e Estadual de Educação/SC, Documento Final da Conferência Nacional de Educação – CNAE/2010, Documento Referência CONAE/2014, as orientações do Ministério da Educação (MEC) sobre a construção/adequação e alinhamento dos planos e as orientações do Conselho Municipal de Educação, órgão deliberativo e consultivo da Administração, criado pela Lei Municipal nº 681/1991.

III – Diagnóstico

3.1 Município de São Bonifácio

São Bonifácio situa-se na encosta da Serra Geral na microrregião da Serra do Tabuleiro, integrando a Mesorregião da Grande Florianópolis no Estado de Santa Catarina. Possui área territorial de 461,302 km² de extensão, sendo 25% inseridos no Parque Estadual da Serra do Tabuleiro.

A história oficial marca o processo de ocupação com a colonização alemã em 1864. Mas antes disso essas terras eram habitadas por comunidades integrantes das nações Xoklengs, do Grupo Jê, que aos poucos foram sendo expulsos do território. Entre a ocupação do Brasil por Portugal e a promoção da colonização do sul do Brasil por colonos europeus foram aproximadamente 3 séculos, o que resultou numa ocupação por outros grupos sociais como descendentes de portugueses e caboclos. Os registros sobre esses grupos anteriores à formação da colônia necessitam de maiores estudos, mas vestígios de sua ocupação encontra-se em artefatos arqueológicos e nos registros sobre a região feitos pelos primeiros colonizadores alemães.

A colonização da região, além das diretrizes oficiais de colonização do sul do Brasil por colonos migrantes principalmente de países europeus, tinha por objetivo povoar áreas tipicamente de florestas, com o intuito de ligar as áreas litorâneas ao planalto como forma de facilitar o trânsito de produtos a serem comercializados.

Os primeiros imigrantes vieram da região de Westphalia, na Alemanha. E desse período, a história registra o pioneirismo na formação da localidade, onde começaram abrindo uma clareira na mata para a construção de um rancho e o plantio de uma pequena roça. Aos poucos foram construindo suas casas, no estilo arquitetônico enxaimel, comuns de sua terra natal. E organizando a comunidade com construção de capela e de escola, garantindo assim, a assistência espiritual e formação das primeiras letras às crianças.

A escolha do nome da localidade deu-se em função de São Bonifácio ser considerado o Apóstolo da Alemanha, por ser o primeiro a levar os ensinamentos cristãos àquelas terras. Sendo todos descendentes daquela região, decidiram que esta nova terra seria denominada São Bonifácio.

Em 23 de setembro de 1918, pela Lei Municipal de Palhoça nº 271, foi criado o distrito de São Bonifácio do Capivari, anexado ao município de Palhoça. Permaneceu como distrito de Palhoça até a divisão territorial de 1960, quando iniciou seu processo de desmembramento e elevado à categoria de município pela Lei Estadual nº 840 de 23/08/1962. Tornou-se município em 23 de agosto de 1962 e sua instalação ocorreu em 29 de dezembro do mesmo ano.

Atualmente São Bonifácio conta com 3008 habitantes, sendo 2.323 habitantes na área rural e 685 habitantes na área urbana (IBGE 2010). Considerando-se a faixa etária, 56,8% são adultos e 24,9% são jovens de até 19 anos (SEBRAE, 2013). Possui um IDHM de 0,731 (ONU/Atlas Brasil 2013), há que se registrar que houve uma melhora significativa no índice. Em 1991 era de 0,507, em 2000 houve melhora para 0,588 e em 2010 o IDHM estava com 0,731 (IBGE/Cidades, 2010). Com relação aos índices que medem desigualdade social, observa-se que o índice de Gini corresponde a 0,33 (IBGE/Cidades, 2015). Na tabela 1 observa-se uma síntese desses indicadores.

A economia do Município de São Bonifácio é baseada na agricultura, pecuária de leite e corte, apicultura, avicultura, exploração e beneficiamento de madeira, indústrias de laticínios e turismo, que nos últimos anos vem se desenvolvendo progressivamente, com ênfase na hospedagem e gastronomia. Recentemente iniciam-se incentivos a economia da cultura, com a preservação e valorização de práticas culturais específicas de sua origem como colônia de migrantes alemães e também das belezas do meio ambiente.

A grande maioria da população de São Bonifácio vive no meio rural, onde podemos observar várias casas construídas em estilo arquitetônico trazido pelos colonizadores germânicos. Muitos habitantes ainda falam um dialeto alemão e preservam outros hábitos e costumes de seus antepassados, na culinária, no canto, na dança e religiosidade.

Tabela 1 - Síntese de indicadores do Município de São Bonifácio

Indicadores	Referências
População estimada 2014 ¹	2.966
População 2010	3.008
Área da unidade territorial (Km ²)	461,302
Densidade demográfica (hab/Km ²)	6,53
Código do município	42.15901
Estabelecimento de Saúde SUS	03 estabelecimentos
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – 2010 (IDHM 2010)	0,731
Matrícula – Ensino Fundamental - 2012	333 matrículas
Matrícula – Ensino Médio - 2012	96 matrículas
Número de unidades locais	117 unidades
Pessoal ocupado total	499 pessoas
PIB per capita a preços correntes - 2012	11.844,86 reais
População residente	3.008 pessoas
População residente - Homens	1.551 pessoas
População residente - Mulheres	1.457 pessoas
População residente alfabetizada	2.730 pessoas
População residente que frequentava creche ou escola	699 pessoas
População residente, religião católica apostólica romana	2.187 pessoas
População residente, religião espírita	- pessoas
População residente, religião evangélicas	776 pessoas
Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes - Rural	510,00 reais
Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes - Urbana	750,00 reais

1 Estimativas da população residente com data de referência 1º de julho de 2014 publicada no Diário Oficial da União em 28/08/2014

Lei de Criação:	840 – 23/08/1962
Aniversário:	29/12
Associação:	GRANFPOLIS – Associação dos Municípios da Grande Florianópolis
Mesorregião	Grande Florianópolis
Microrregião:	Tabuleiro
SDR:	São José
FPM:	0,6
ICMS:	0,07
IDH:	0,731
PIB:	62161
Gentílico	São-Bonifacense
Prefeito	Laurino Peters

Fontes: FECAM <http://guia.fecam.org.br/municipios/detalhes_municipio>

IBGE/ Cidades. <<http://www.cidades.ibge.gov.br>>

3.2 Educação Básica

A preocupação com a Educação, permeou o processo de ocupação e formação do município. Os imigrantes que aqui se estabeleceram sabiam ler e escrever e, por isso, a necessidade de uma escola para seus filhos era grande. Nos primeiros anos não havia prédio escolar e nem esperança por parte do governo em auxiliar na construção. Sendo assim, os colonos ocuparam a capela para que as crianças pudessem estudar. Como não havia professor com formação, foi escolhido um dos colonos para a tarefa de ensinar as primeiras letras, aritmética e religião. Não havendo ninguém que falasse português, os ensinamentos foram efetuados na língua materna, o alemão.

Foi assim que a história registrou a educação em São Bonifácio, que passou por várias etapas até chegar a este Plano Municipal. Em 2009 foi aprovado o primeiro Plano Municipal de Educação. E agora se apresenta o segundo Plano Municipal de Educação. As conquistas foram grandes: a ampliação da rede municipal de ensino e a Escola Estadual de Educação Básica São Tarcísio. A nossa esperança é uma educação de qualidade para todos, sem exclusão.

Na sequência se apresenta dados obtidos junto ao Ministério da Educação, Federação Catarinense de Municípios, Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde de São Bonifácio. A organização destas informações permite avaliar a evolução de diversos indicadores relacionados à educação no município de São Bonifácio.

3.2.1 Educação Básica

Desde o início de sua vigência até os tempos atuais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) tem passado por diversas modificações com intuito de assegurar o direito à educação para todos os brasileiros. Dentre as modificações, estão as que se referem às etapas e modalidades da Educação Básica.

No tocante às etapas da Educação Básica, destacam-se as modificações no tempo, na duração e na idade de ingresso em algumas delas que, a partir das Leis nº 11.114/2005 e 12.796/2013, ficaram organizadas da seguinte forma:

- a) Educação Infantil compreende Creche (crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade) e Pré-Escola (crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade);
- b) Ensino Fundamental com duração de 09 (nove) anos e ingresso obrigatório a partir dos 06 (seis) anos de idade;
- c) Ensino Médio com duração mínima de 03 (três) anos.

Outra alteração significativa e de grande impacto é que a obrigatoriedade na Educação Básica deixa de ser somente no Ensino Fundamental (dos 06 (seis) aos 14 (catorze) anos de idade) e passa a ser obrigatoriamente dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade (Lei nº 12.796/2013 que modifica o artigo 4º da LDB), que compreende as seguintes etapas:

- a) Pré-Escola;
- b) Ensino Fundamental; e
- c) Ensino Médio.

Vale lembrar que a Emenda Constitucional nº 59, de 2009, já havia alterado o art. 208, inciso I da Constituição Federal que trata da Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

Quanto às modalidades da Educação Básica, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, em consonância com o que preconiza a LDB e demais atos legais, afirma que cada etapa da Educação Básica pode corresponder a uma ou mais modalidades de ensino, quais sejam: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola e Educação à Distância.

3.2.2 Etapas da Educação Básica

3.2.2.1 Educação Infantil

A Educação Infantil, primeiro nível da Educação Básica definida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96), reafirma o disposto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990).

Definida como a primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 05 (cinco) anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Em São Bonifácio a Educação Infantil é ofertada em 05 (cinco) estabelecimentos de ensino. Segundo dados da Secretaria Municipal de Educação (2015) na creche (02 (dois) – 03 (três) anos de idade) são atendidas 41 crianças e na pré escola (04 (quatro) – 05 (cinco) anos de idade) 47 crianças. Estes dados indicam que o município atende 49,43 % desta população.

Tabela 2: Dados sobre Educação Infantil

<i>Faixa Etária Crianças do Município</i>	<i>0 a 3 anos</i>	<i>04 e 05 anos</i>
Nº Crianças do Município	116	62
Nº Crianças Atendidas pelo Ensino Infantil Municipal	41	47
Porcentagem de Crianças Atendidas pelo Ensino Infantil Municipal	35,34%	75,80%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, 2015

As diretrizes do Município de São Bonifácio sobre o Ensino Infantil e que direcionam o Plano Municipal de Educação, são:

- a) é dever do Estado, direito da criança de 0 (zero) a 06 (seis) anos e opção da família o atendimento gratuito às crianças, em Instituições e escolas de Educação Infantil, a qual tem a função diferenciada e complementar à ação da família;
- b) é de responsabilidade do Município a oferta de Educação Infantil para crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos, através do setor educacional, cabendo a rede de ensino a ampliação da estrutura física e dos recursos humanos e o aumento do atendimento em turno integral;
- c) a política de Educação Infantil no Município deve ser articulada com as políticas de saúde, assistência social, justiça, direitos humanos, cultura e diversidade, e também com os temas discutidos nos fóruns de Educação Infantil;
- d) garantir aos profissionais da Educação Infantil, formação continuada e qualidade das condições de trabalho;
- e) admitir profissionais da Educação Infantil por seleção pública, com formação específica na área exigida por Lei nas redes de ensino público;
- f) assegurar a qualidade da Educação Infantil por meio do estabelecimento de parâmetros de qualidade;
- g) a política de Educação Infantil deve articular-se com os demais níveis e modalidade de ensino, integrando-os;
- h) a proposta pedagógica na Educação Infantil deve considerar a criança em sua totalidade, suas especificidades, como: a brincadeira, o ambiente, a segurança, a higiene, a saúde, a alimentação sadia, e a proteção.

3.2.2.2 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental constitui-se um dos níveis da Educação Básica, e tem por objetivo oportunizar o atendimento educativo obrigatório, as necessidades básicas de aprendizagem das crianças e adolescentes, visando a formação e o exercício da cidadania, com base nos princípios de igualdade, possibilidade de acesso ao conhecimento científico e cultural histórico e socialmente constituído.

Como nível de ensino, o fundamental possui limites, que devem ser gradativamente superados por meio da consolidação de políticas educacionais que orientem não só para a mobilização social em torno desses objetivos, mas também para o cumprimento de responsabilidades por parte dos agentes responsáveis por este nível de ensino. Vale lembrar que, de acordo com o PNE, as diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Nesse sentido as diretrizes para o Ensino Fundamental de São Bonifácio tem como foco:

- a) melhorar a qualidade de ensino continuamente;
- b) assegurar a formação integral, (diferentes conhecimentos), respeitando a individualidade e a diversidade humana;
- c) diminuir a evasão e garantir o acesso e a permanência das crianças e adolescentes a partir dos seis anos de idade;
- d) garantir a universalização do Ensino Fundamental, com qualidade social.

No município as crianças são atendidas por faixa etária, como pode ser visto na tabela 3, construída com dados da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, dados consolidados no primeiro semestre de 2015.

Tabela 3: Dados sobre Ensino Fundamental

Faixa Etária Crianças do Município	06 a 12 anos	12 a 15 anos
Nº Crianças/Adolescentes do Município	182	240
Nº Crianças/Adolescentes Atendidas pelo Ensino Fundamental Municipal	91	0
Nº de Crianças/Adolescentes Atendidas pelo Ensino Fundamental Estadual	88	153
Porcentagem de Crianças/Adolescentes Atendidas pelo Ensino Fundamental	98,35%	63,75%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, 2015.

No ano de 2015, são oferecidas vagas pelo Programa Mais Educação para os adolescentes que estudam na Escola de Educação Básica São Tarcísio – EEBST, situada na sede do Município de São Bonifácio. Frequentam o Programa Mais Educação 102 (cento e dois) alunos perfazendo um total de 48% dos alunos matriculados nesta fase.

Os adolescentes de 12 (doze) a 15 (quinze) anos, estudam na EEBST, a única estadual no município, totalizando 63,75% dos adolescentes residentes no município. Por motivo de localização ou por opções diferenciadas das famílias alguns jovens se deslocam

para municípios vizinhos. O número de escolas existentes no município pode ser visualizado na tabela 4, e os indicadores de matrículas podem ser visualizados na tabela 5.

Tabela 4 - Número de Instituições de Ensino Fundamental

REDE	2013	2014	2015
MUNICIPAL	5	5	5
ESTADUAL	1	1	1
PARTICULAR	0	0	0
TOTAL	6	6	6

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015.

As diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental no município baseiam-se na Constituição Federal, na LDB, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Plano Nacional de Educação e nas Deliberações do Conselho Estadual de Educação. Dizem respeito a assegurar a universalização do atendimento a toda clientela do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e permanência, com sucesso, de todas as crianças na escola. E, desta forma, garantir à ampliação do atendimento do Ensino Fundamental de nove anos, adequando às escolas, de acordo com as orientações das normas vigentes, a fim de, também, prever recursos físicos, pedagógicos e profissionais para implantação desta proposta.

É importante que o Poder Público assegure o atendimento aos alunos com defasagem no processo de aprendizagem, por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico, orientados pelo Conselho Municipal de Educação.

3.2.2.3 Ensino Médio

A recente reforma do Ensino Médio, proposta pelo Ministério da Educação, procura assegurar que a expansão seja feita com qualidade, introduzindo uma nova concepção curricular que, atendendo às determinações da Lei de Diretrizes e Bases, permita uma formação geral sólida, favorecendo a continuidade dos estudos, bem como possibilitando uma preparação para o trabalho.

Nesta perspectiva, pressupõe-se que o Ensino Médio, contribua na formação de pessoas capazes de promover mudanças, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade. O ensino médio tem grandes desafios a vencer no decorrer dos próximos anos em relação à formação e ao trabalho dos professores, no avanço dos programas, no currículo e na redefinição dos objetivos de ensino e aprendizagem.

No Ensino Médio a inclusão das pessoas com deficiência na rede regular de ensino, tem sido outro desafio. Além da capacitação dos professores para atender esse público é necessário adaptações na estrutura dos prédios escolares tanto as condições físicas, quanto mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos.

Os esforços não são apenas para garantir o acesso, mas permitir a permanência com qualidade do aluno de São Bonifácio no Ensino Médio, e também garantir a continuidade dos

estudos. Nesse sentido cabe ao município também desenvolver programas para orientar o aluno do Ensino Médio e comunidade em geral em relação aos Sistemas de Avaliação, em especial ao ENEM, que além de avaliar, de certa forma a educação recebida, servirá como porta de entrada para outros níveis de educação, no caso do Ensino Médio para a Educação Superior e/ou Tecnológica.

O Ensino Médio, no município, é ofertado por uma instituição pública estadual de ensino, localizada no centro do município. A Escola de Educação Básica São Tarcísio oferece o Ensino Médio no período matutino e noturno, com formação generalista. No ano de 2014 foi instituído no município o Ensino Médio Inovador, atendendo em tempo integral os alunos do Ensino Médio. Na tabela 05 observa-se os números de jovens atendidos no Ensino Médio.

Tabela 5 - Dados sobre Ensino Médio

Indicadores	Referências
Faixa Etária de jovens	15 a 21 anos
Total do Município	266
Ensino Médio Normal	62
Ensino Médio Inovador	17
Porcentagem de jovens que frequentam os estudos na Escola Estadual Ensino Médio	29,69%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015

Deste total de alunos nesta faixa etária, muitos já concluíram o Ensino Médio no final de 2014 e já estão cursando o Ensino Superior. Ainda assim, grande parte dos jovens que finalizam o Ensino Médio não continuam seus estudos na graduação, optando pelo ingresso no mercado de trabalho, entre os quais, o trabalho nas propriedades pertencentes a família, vinculadas a agropecuária.

Todas as comunidades do município são atendidas por esta instituição de Ensino Médio, necessitando da utilização do transporte escolar disponibilizado pelo Município de São Bonifácio, em colaboração com a União, o Estado e o Município.

Nas tabelas 6, 7 e 8 podemos observar uma síntese dos indicadores de matrícula inicial na Educação Infantil, Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial:

Tabela 6: Indicadores de Matrícula Inicial Educação Básica

Ano	Dependência	Educação Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio
		Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	
2014	Estadual	0	0	89	116	101
	Municipal	27	63	91	0	0
2013	Estadual	0	0	90	136	88

	Municipal	31	69	87	0	0
2012	Estadual	0	0	89	149	94
	Municipal	50	77	92	0	0

Fonte: MEC/INEP. Censo escolar para os respectivos anos. <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>

Tabela 7: Indicadores de Matrícula Inicial Educação de Jovens e Adultos- EJA

<i>Ano</i>	<i>Dependência</i>	<i>Presencial</i>		<i>Semi Presencial</i>	
		<i>Fundamental</i>	<i>Médio</i>	<i>Fundamental</i>	<i>Médio</i>
2014	Estadual	0	0	0	0
	Municipal	14	0	0	0
2013	Estadual	0	0	0	0
	Municipal	21	0	0	0
2012	Estadual	0	0	0	0
	Municipal	0	0	0	0

Fonte: MEC/INEP. Censo escolar para os respectivos anos. <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>

Tabela 8: Indicadores de Matrícula Inicial Educação Especial

<i>Ano</i>	<i>Dependência</i>	<i>Educação Infantil</i>		<i>Ensino Fundamental</i>		<i>Médio</i>	<i>EJA</i>	
		<i>Creche</i>	<i>Pré-Escola</i>	<i>Anos Iniciais</i>	<i>Anos Finais</i>		<i>Fundamental</i>	<i>Médio</i>
2014	Estadual	0	0	0	2	2	0	0
	Municipal	0	0	1	0	0	1	0
2013	Estadual	0	0	0	2	2	0	0
	Municipal	0	0	2	0	0	1	0
2012	Estadual	0	0	0	2	2	0	0
	Municipal	0	1	2	0	0	0	0

Fonte: MEC/INEP. Censo escolar para os respectivos anos. <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>

3.3 Educação Superior e Pós Graduação

Vivemos numa sociedade que tem como um dos principais sistemas, a formação e produção do conhecimento. Esse é um grande desafio na atualidade no processo de inserção e

socialização dos jovens. A universidade, ou Ensino Superior, é uma dessas etapas. Conforme Santos (2005):

Quando lemos, ouvimos e falamos a expressão ensino superior é muito comum imaginarmos uma forma excelente de ensino ou uma forma de ensino quantitativa e qualitativamente acima da média ou, ainda, uma forma de ensino que seja modelo para as demais formas de ensino, quando se imagina uma forma de ensino que contenha todas as outras, e simultaneamente, as supere. Seja como for, a expressão e o conteúdo simbólico que ela carrega cristalizaram-se no seio da sociedade de tal maneira que há uma espécie de senso comum em torno do termo, que garante uma mesma expectativa para quem ingressa ou participa, de forma direta ou indireta, desta etapa da formação acadêmica ou escolar. Neste sentido, os estudantes, professores e outras pessoas que estão interessadas ou envolvidas neste processo esperam e confiam que esta etapa seja aquela decisiva, quando não conclusiva para o encaminhamento da vida profissional. Os pais esperam que com a faculdade cursada os filhos conquistem um espaço no mercado de trabalho e sua autonomia financeira. Esperam uma colocação quase imediata ou automática no mercado de trabalho após a conclusão do curso. Os estudantes sonham com a carreira de sucesso, muito dinheiro e esperam não ter muitos obstáculos para chegar até o “canudo”. Esperam que com a graduação no ensino Superior consigam se libertar de vez do “fardo” penoso dos estudos. Os professores esperam encontrar um público de estudantes sedentos e interessados na busca do conhecimento e, principalmente, para ouvir sua aula. Não raro, assumem uma postura de quem possui o saber e que graças à sua presença (o professor) é que o estudante conseguirá aprender alguma coisa. Além disso, não é raro o pouco incentivo aos estudantes (por parte do professor) na continuação dos estudos depois da graduação.

Há no Brasil um forte viés profissionalizante nos cursos de graduação e cabe aos poderes públicos desenvolver estratégias e formas para ampliar o acesso e permanência dos jovens na universidade. Nesse sentido, o Município dentro de suas possibilidades procura:

- a) incentivar à formação e criação de postos de trabalho com qualificação e remuneração apropriada à formação e expectativas dos jovens formados no ensino superior;
- b) contribuir, através de estudos de demanda e incentivos para a criação de postos de trabalho. Não necessariamente com vínculo com o Poder Público Municipal, mas com a possibilidade de novas frentes de trabalho/novas empresas para promover a inclusão social;
- c) estabelecer parcerias com as IES, buscando a participação efetiva nos projetos municipais, seja na área de educação, tecnologia, saúde ou outras em que as IES tenham “governabilidade” sobre a área a ser colaborada;
- d) oferecer aos egressos do Ensino Médio bolsas ou outra modalidade de “ajuda” para aqueles que realmente queiram cursar o nível superior, mas que haja uma contrapartida por parte do beneficiado, seja através de estágio, trabalho voluntário ou outros, em prol da população do município, por um determinado prazo;
- e) manter o projeto do transporte gratuito dos estudantes para outras cidades onde possam cursar o Ensino Superior ou Curso Técnico, em parceria com outros municípios para que possam voltar às suas casas todos os dias;
- f) incentivar os egressos do Ensino Médio a cursarem uma licenciatura na área das ciências (Matemática, Biologia, Física, Química), considerando a defasagem de professores nesta área.
- g) incentivar a participação das IES no município através de seus cursos de extensão.

- h) incentivar a participação dos professores e outros profissionais a continuarem seus estudos com especializações, mestrados, doutorados;
- i) oferecer a possibilidade de estágios aos formandos das IES, para atuarem no município, seja na área da educação, saúde, agricultura e outras.

3.4 Educação à Distância

A Educação à Distância é o processo de ensino aprendizagem, mediado por tecnologias (correios, rádio, televisão, vídeo, CDs, fax, telefone, internet e outros), onde professores e alunos estão separados espacial e/ou temporalmente. A educação à distância pode ser feita nos mesmos níveis que o ensino regular. Há modelos exclusivos de instituições de educação à distância, que só oferecem programas nessa modalidade. O modelo predominante no Brasil são instituições que oferecem cursos à distância e os presenciais. A tecnologia interativa vem evidenciando na educação à distância, o que deveria ser o cerne de qualquer processo de educação: a interação e interlocução entre todos os que estão envolvidos no processo.

Cuidado especial, devemos ter com as crianças nessa modalidade, considerando a especificidade de suas necessidades de desenvolvimento e socialização, não podem prescindir do contato físico, da interação, mas nos cursos médios e superiores, o virtual superará o presencial. Com isto, as escolas deverão se reorganizar: edifícios menores, menos salas de aula e mais salas ambiente, salas de pesquisa, de encontro, interconectadas. A casa e o escritório serão lugares importantes de aprendizagem, mas é uma modalidade que precisa pensar mais no aluno, nas suas necessidades ambientais e interacionais.

Temos a observar os seguintes pontos neste processo de ensino e aprendizagem a distância em nosso município, que nortearam as políticas de Educação à Distância no município:

- a) a educação à distância é uma importante ferramenta de acesso ao ensino público, gratuito e de qualidade;
- b) a educação à distância deve ser uma estratégia desenvolvida pela educação de nosso município, para oferecer educação a setores ou grupos da população, que por razões diversas, tem dificuldade de acesso a serviços educativos regulares. Entre essas razões, destacam-se situações geográficas ou sociais, falta de oferta em determinados níveis ou cursos na região onde residem, ou ainda, condições familiares, profissionais ou econômicas, que de algum modo impedem o acesso ou a continuidade no processo educativo. O objetivo principal dessa estratégia é viabilizar processos de ensino aprendizagem, tornando-os mais oportuno a todos;
- c) procurar estabelecer parcerias entre universidades e/ou escolas que promovam a modalidade de educação à distância, segundo as necessidades de São Bonifácio;
- d) utilizar a educação à distância para a capacitação e qualificação dos trabalhadores além da educação.

3.5 Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Brasil ampliou-se, a partir do parecer do Conselho Nacional de Educação nº 11/2000, para absorver a ideia do aprender por toda a vida, como condição indispensável a ela. Afinal, os sujeitos se formam em processos contínuos de aprendizado, não representados necessariamente pela escola, mas, pelos múltiplos espaços sociais nos quais interagem, nas suas relações cotidianas da vida, ou seja, do trabalho, da família, das associações, das igrejas, etc.

O Município de São Bonifácio oferece oportunidade e mantém turmas de EJA das séries finais do Ensino Fundamental, sendo que nem sempre a demanda é suficiente para a formação de turma. As diretrizes para a Educação de Jovens e Adultos no município podem ser observadas nos seguintes itens:

- a) promover educação de qualidade social para que os indivíduos possam partilhar das riquezas e dos conhecimentos socialmente produzidos pela humanidade;
- b) oferecer programa de Educação de Jovens e Adultos para aqueles que não puderam frequentar o Ensino Fundamental e Médio em idade própria;
- c) disponibilizar os recursos para atender esta modalidade de educação, inclusive com políticas que contribuam para o acesso e permanência dos alunos, assim como para a formação continuada de seus profissionais;
- d) articular políticas públicas, inclusive aquelas que visam a educação profissional, e a proteção do emprego;
- e) assegurar a oferta da Educação de Jovens e Adultos pública e gratuita equivalente ao Ensino Fundamental e Médio a partir de 15 (quinze) anos, conforme a demanda;
- f) garantir o acesso à biblioteca e sala informatizada para os alunos da Educação de Jovens e Adultos;
- g) garantir alimentação escolar aos alunos da Educação de Jovens e Adultos;
- h) criar programas e projetos em parceria com os serviços públicos de Saúde e Assistência Social aos alunos da Educação de Jovens e Adultos;
- i) incluir os alunos da Educação de Jovens e Adultos no atendimento do transporte escolar;
- j) estabelecer anualmente programa de formação para educadores da Educação de Jovens e Adultos;
- k) manter parcerias com unidades descentralizadoras de Ensino Médio, nesta modalidade, para oferecer aos alunos de São Bonifácio que concluíram o Ensino Fundamental a oportunidade de cursar o Ensino Médio em Educação de Jovens e Adultos em Unidades no próprio município.

3.6 Educação Especial

A Educação Inclusiva é um movimento mundial fundamentado nos princípios dos direitos humanos e da cidadania, tendo por objetivo eliminar a discriminação e a exclusão. Para garantir o direito à igualdade de oportunidade e a diferença, transformando os sistemas

de ensino, de modo a propiciar a participação de todos os alunos, com o foco específico naqueles que são vulneráveis à marginalidade e a exclusão.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional traz, em seu artigo 58, a Educação Especial enquanto “[...] modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação”. Perpassa pelos diferentes níveis e modalidades da educação, garantindo a escolarização e promovendo o desenvolvimento das potencialidades dos educandos com deficiência.

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades; realiza o atendimento educacional especializado; disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular.

No município de São Bonifácio são atendidas 08 (oito) crianças com deficiência, sendo 01 (uma) no município frequentando a sala de aula regular, mas com atenção especial e os outros frequentando a sala de aula regular e no contra turno, um atendimento especializado no Serviço de Apoio ao Estudante com Deficiência – SAED que funciona na Escola de Educação Básica São Tarcísio.

As diretrizes serão:

- a) garantir acessibilidade, propiciando condições para que as crianças possam se locomover em todos os ambientes, providenciando construção de rampas ou elevadores para o acesso. Banheiros adaptados para a acomodação de cadeiras de rodas. Colocação de corrimão. Instalação de piso antiderrapante nos espaços;
- b) sinalizar apropriadamente para alunos com baixa visão ou nenhuma visão e para alunos surdos;
- c) recomendar nas classes aonde participam crianças com deficiência, um número menor de alunos, embora o ideal seja a redução do número de alunos em todas as classes.
- d) incentivar e propiciar a participação dos pais nas reuniões que discutem questões sobre a educação de seus filhos, colaborando com sugestões para a melhoria das condições das escolas;
- e) realizar o levantamento e identificar os bairros onde moram as crianças com deficiência. As Secretarias Municipais de Educação devem viabilizar a matrícula de todas elas em escolas mais próximas da residência;
- f) disponibilizar serviço de apoio na escola para atender aos alunos em período contrário ao da classe comum, para oferta de atendimento educacional especializado na área de deficiência do aluno. Ele trabalhará em parceria com o professor da classe comum, buscando soluções para as necessidades do aluno;
- g) propiciar atendimento educacional especializado, seja através de serviço de apoio pedagógico especializado, sala de apoio, sala de recursos ou serviço de atendimento educacional especializada;
- h) incentivar para que os pais conheçam esses recursos e avaliar o funcionamento dos mesmos, conversando com os professores e a equipe técnica da escola, nos casos de dúvidas;

- i) propiciar adaptação do transporte escolar para todas as crianças, adolescentes e adultos com deficiência;
- j) criar centros de produção de materiais, recursos e equipamentos adaptados, em parceria com escolas especiais e instituições especializadas, a partir da vigência deste plano;
- k) disponibilizar livros para o sistema Braille, livros falantes, digitados e em escrita ampliada, para todas as crianças, adolescentes e adultos cegos e com baixa visão, para todas as redes de ensino;
- l) contratar profissionais qualificados e habilitados em nível superior para atuarem com as diferentes especificidades das crianças, adolescentes e adultos com deficiência, em todas as redes de ensino.

Parte-se do princípio que uma criança com deficiência não deve simplesmente ser colocada no mesmo espaço que as demais, sem que a escola se preocupe em atender suas necessidades educacionais especiais. As crianças com deficiência são aquelas que por alguma espécie de limitação requerem certas modificações ou adaptações no programa educacional, para que possam atingir todo seu potencial. Essas limitações podem advir de problemas visuais, auditivos, mentais ou motores, bem como de condições ambientais desfavoráveis.

É preciso considerar que a deficiência não é uma doença e, portanto, não se trata de curá-la. A deficiência é uma condição com a qual o indivíduo deve aprender a conviver. Na verdade, a reabilitação e inserção busca auxiliar a pessoa a encontrar outras formas de lidar com os problemas diante das características da deficiência e do que cada pessoa deseja para sua vida.

3.7 Formação dos Professores e Valorização do Magistério

A Formação e Valorização dos Trabalhadores da Educação são temas extremamente importantes, que deve ser preocupação constante na administração da educação do Município. Este tema foi discutido de forma complementar aos demais, e definidos na elaboração do Plano Municipal de Educação.

As diretrizes aprovadas materializam a necessidade de pensar a formação e assegurar a qualificação dos profissionais que atuam na educação, através de política de pessoal para as redes públicas de ensino. O Município dentro de suas possibilidades procura manter as diretrizes e estratégias definidas para a formação e valorização dos trabalhadores em Educação a nível nacional e estadual, definindo como princípios:

- a) contribuir para qualificar os profissionais da educação através do programa de capacitação nas áreas de ensino;
- b) desenvolver políticas de formação continuada. A formação continuada do magistério é parte essencial da estratégia de melhoria permanente da qualidade da educação e tem como finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca do aperfeiçoamento técnico, ético e político;
- c) garantir através das secretarias estaduais e municipais de educação, formação continuada dos profissionais da educação, cuja atuação incluirá a coordenação, o financiamento e a manutenção dos programas existentes;

- d) criar comissão para discutir e elaborar proposta de revisão do Estatuto do Magistério Público Municipal, bem como, a revisão do Plano de Cargos e Salários dos profissionais da educação, adequando-os a legislação nacional vigente;
- e) implantar programa institucional de avaliação de desempenho dos profissionais da educação;
- f) elaborar o Plano de Cargos e Salários de acordo com a Legislação vigente;
- g) elaborar o Estatuto do Magistério Público Municipal de São Bonifácio;
- h) oferecer programa de formação a todos os profissionais da educação, docentes, área técnica e administrativa e de apoio;
- i) garantir a promoção de cursos em pedagogia e outras habilitações de graduação e pós-graduação através de parcerias com as instituições formadoras da região, visando qualificar os profissionais do Município;
- j) discutir e qualificar o tempo destinado à hora atividade dos profissionais da educação;
- k) garantir concurso público aos profissionais do magistério.

O município de São Bonifácio conta com o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, bem como um quadro de professores nomeados por concurso público. A Lei Municipal 427/1986 dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, com respectivo quadro de cargos, dispõe sobre regime de trabalho e plano de pagamento, em consonância com os princípios básicos da Lei nº 9.394/96 e da Lei nº 10.172/01.

Ao longo da existência, o Plano de Cargos e Salários sofreu alterações, atualmente necessita de uma reestruturação na sua formação para que se possa manter o que tem sido relevante e adequá-lo à sua funcionalidade, conforme interpretações advindas da sua atual aplicabilidade.

A formação continuada dos profissionais da educação, garantida pela Secretaria Municipal de Educação, e pela autonomia financeira prevista na legislação, é indispensável e constitui programa de formação que oferece espaço de reflexão e participação dos membros do magistério, incluindo a garantia de certificação para os participantes.

3.8 Financiamento e Gestão dos Recursos Destinados à Educação

A fixação de um plano de metas exige definição de custos e identificação tanto dos recursos atualmente disponíveis quanto das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão mais eficaz, relevante e pertinente, seja por meio de criação de novas fontes, ou pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

A Constituição Federal de 1.988 e a Lei de Diretrizes e Bases de 1.996 atribuíram à União, aos Estados, ao Distrito Federal (DF) e aos Municípios a responsabilidade pela Administração do Sistema Educacional Brasileiro, consagrando a existência de três sistemas públicos de ensino, tendo como fundamento o regime de colaboração entre essas instâncias federadas.

Cada instância do poder público é responsável, assim, pela manutenção e expansão de um sistema de ensino, o que acarretam investimentos, bem como mecanismos e fontes de recursos para o financiamento da área.

A Legislação define que, os Estados são responsáveis pelo Ensino Fundamental e Médio, enquanto os Municípios têm a responsabilidade sobre a Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos e a União pelo Ensino Superior.

O orçamento na área da educação é definido pela Constituição Federal que determina à União, a aplicação de 18% (dezoito por cento) de sua receita líquida de impostos (excluídas as transferências), e os Estados, Distrito Federal e os Municípios, devem aplicar pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita líquida de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, e ainda prevê o salário educação como fonte adicional de financiamento na educação básica.

Sabendo-se que os Municípios, devem aplicar pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita líquida de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município de São Bonifácio, através da Secretaria Municipal de Educação, vem investindo em educação percentual acima dos 25% (vinte e cinco por cento) obrigatórios por Lei. Na tabela 9 podemos observar os investimentos em educação no ano de 2014 no município:

Tabela 9: Financiamento da Educação

<i>Investimentos em Educação no Ano de 2014</i>	<i>Valores R\$</i>
Investimento na Educação:	2.431.650,76
PIB – 6,90%	35.262.161,00
FUNDEB	714.486,35
BRASIL CARINHOSO	6.056,76
PNATE	45.133,04
SALÁRIO EDUCAÇÃO	74.809,70
PNAE	23.436,00

Fonte: Secretaria de Finanças – Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, 2015

Os esforços para garantir uma educação de qualidade social em nosso Município, são observados no desenvolvimento da melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais, atendimento da demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental como também na Educação de Jovens e Adultos, alimentação escolar, transporte escolar e capacitação dos profissionais da educação bem como, dos demais servidores que atuam em nossas escolas.

O município defende os objetivos para a melhoria da qualidade e o desenvolvimento, conforme acima citado, observando as seguintes diretrizes:

- a) melhorar a infraestrutura das escolas;
- b) capacitar os profissionais que atuam na educação;

- c) equipar as bibliotecas;
- d) oferecer alimentação escolar, com ênfase em alimentos produzidos pela agricultura familiar e com base na produção agroecológica;
- e) oferecer transporte escolar de forma adequada;
- f) propiciar às escolas a criação do Projeto Político Pedagógico de forma participativa;
- g) assegurar a descentralização dos recursos financeiros às escolas através do repasse dos recursos para despesas de manutenção e do desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico.

IV - Metas e Estratégias

4.1 Meta 1 – Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.

4.1.1 Estratégias Meta 1: Educação Infantil

1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.2) Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja igual a 10% (dez por cento) a frequência à Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos, oriundas do meio rural.

1.3) Realizar levantamento da demanda por creche para a população de 0 (zero) até 03 (três) anos, com base integrada no âmbito municipal, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada.

1.4) Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública acerca da demanda das famílias por creches.

1.5) Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, Programa Nacional de Construção e Reestruturação de escolas, bem como a aquisição de equipamentos, objetivando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil.

1.6) Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, além de outros indicadores relevantes.

1.7) Ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches, com expansão da oferta na rede pública até o final da vigência deste Plano.

1.8) Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar, às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para os/as surdos/as e a transversalidade da Educação Especial, nessa etapa da Educação Básica.

1.9) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos de idade.

1.10) Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do estudante de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.

1.11) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.12) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente a Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação as crianças de até 03 (três) anos.

1.13) Implementar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.

4.2 Meta 2 – Ensino Fundamental

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

4.2.1 Estratégias Meta 2: Ensino Fundamental

2.1) Colaborar com a consulta pública solicitada pelo Ministério da Educação (MEC) e acompanhar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes do Ensino Fundamental, que será encaminhada ao Conselho Nacional de Educação (CNE), até o segundo ano de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE).

2.2) Atualizar a Proposta Curricular do município, sob a responsabilidade dos órgãos competentes, garantindo a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental, até o segundo ano de vigência do PME.

2.3) Prever no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos estudantes do Ensino Fundamental.

2.4) Fortalecer, em regime de colaboração com o Estado, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, objetivando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.5) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.6) Adotar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial, das escolas do campo e das populações oriundas de comunidades indígenas e quilombolas.

2.7) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.8) Promover, em regime de colaboração com o Estado, a relação das escolas entre instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem espaços de criação e difusão cultural.

2.9) Incentivar a participação de pais, mães ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.10) Estimular, a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo nas próprias comunidades.

2.11) Desenvolver, em regime de colaboração com o Estado, formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas), bem como para estudantes que necessitam de atendimento educacional domiciliar.

2.12) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.

2.13) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo em habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

4.3 Meta 3 – Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

4.3.1 Estratégias Meta 3: Ensino Médio

3.1) Incentivar política e programas para o ensino médio articulado aos programas estadual e nacional, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores/as e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2) Apoiar a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.3) Incentivar a ampliação de programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

3.4) Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior.

3.5) Contribuir com o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos estudantes beneficiários de Programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

3.6) Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção a adolescência e a juventude.

3.7) Contribuir com o Estado no desenvolvimento de formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

3.8) Estimular a participação dos estudantes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

4.4 Meta 4 – Atendimento Especial

Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.4.1 Estratégias Meta 4: Atendimento Especial

4.1) Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007.

4.2) Implantar, em regime de colaboração com a União e com o Estado, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e realizar a formação continuada de professores, profissionais de apoio e monitores para o AEE nas escolas urbanas e do campo da rede pública, além das escolas conveniadas.

4.3) Garantir AEE em salas de recursos multifuncionais ou em serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso).

4.4) Aderir a Programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos) com altas habilidades ou superdotação.

4.5) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas, classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos cegos.

4.6) Apoiar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes público da educação especial beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.5 Meta 5 – Alfabetização

Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

4.5.1 Estratégias Meta 5: Alfabetização

5.1) estruturar, os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2) Aderir a tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.3) Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças estudantes, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, articuladas a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.4) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.5) Instituir, em parceria com o Estado, instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, de modo a possibilitar a implementação de soluções pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

4.6 Meta 6 – Oferta de Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 20% (vinte por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 10% (dez por cento) dos estudantes da Educação Básica.

4.6.1 Estratégias Meta 6: Oferta de Educação Integral

6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2) Instituir, em regime de colaboração, Programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças e adolescentes estudantes, em situação de vulnerabilidade social.

6.3) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, Programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras cobertas poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas,

auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4) Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

6.5) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes (crianças, adolescentes e jovens) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.6) Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

4.7 Meta 7: Aprendizado Adequado na Idade Certa

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme pode-se verificar na tabela 10:

Tabela 10: IDEB

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: MEC/INEP

4.7.1 Estratégias Meta 7: Aprendizado Adequado na Idade Certa

7.1) Estabelecer e implantar na Proposta Curricular do Município, as diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.2) Garantir até o quinto ano de vigência deste PME que, pelo menos 70% (setenta por cento) dos/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) Organizar indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e do corpo de profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, com base nos Parâmetros Nacionais de Avaliação.

7.4) Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as e profissionais de serviços ou apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.5) Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações de aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.

7.6) Ampliar, em colaboração com a União e Estado até o 5º ano de vigência deste Plano, o acesso a rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.7) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.8) Ampliar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.9) Garantir em regime de colaboração, transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

4.8 Meta 8 – Ampliação da Escolaridade

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, em consonância com o PNE, para as populações do campo e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.8.1 Estratégias Meta 8: Ampliação da Escolaridade

8.1) Institucionalizar e desenvolver Programas para correção de fluxo, classificação e reclassificação, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2) Estimular a participação de forma gratuita em exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

8.3) Estabelecer parcerias entre órgãos governamentais, de forma Inter setorial, para promover o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo.

8.4) Estimular a utilização de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.

4.9 Meta 9 – Diminuição e Erradicação do Analfabetismo

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

4.9.1 Estratégias Meta 9: Diminuição e Erradicação do Analfabetismo

9.1) Realizar diagnóstico dos jovens, adultos e idosos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA.

9.2) Implementar, em regime de colaboração com o Estado, ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos, com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.3) Aderir ao Programa Nacional de EJA voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica.

9.4) Contribuir com os mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada.

9.5) Contribuir com a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

9.6) Executar, em parceria com a União e o Estado, ações de atendimento ao estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde e assistência social.

9.7) Incentivar parcerias para ampliar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

9.8) Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo, em parceria com a União e o Estado, ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

4.10 Meta 10 – Ampliação do Acesso à Educação Superior

Contribuir, com a União e o Estado, para elevar a matrícula na educação superior da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade e na elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação.

4.10.1 Estratégias Meta 10: Ampliação do Acesso à Educação Superior

10.1) Fazer diagnóstico da demanda de cursos de nível superior e buscar parcerias com a União e o Estado para implantação de polos no município.

10.2) Disponibilizar transporte gratuito para os alunos que fazem cursos de graduação e pós-graduação em instituições de ensino da região.

10.3) Estimular a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

10.4) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós graduação para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas, de Educação Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e dos Municípios.

4.11 Meta 11 – Formação de Professores

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e de acordo com o Plano Nacional de Educação e a política nacional de formação dos profissionais da Educação, que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

4.11.1 Estratégias Meta 11: Formação de Professores

11.1) Oportunizar a participação em programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento

11.2) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.

11.3) Oportunizar a todos os profissionais da educação básica a formação continuada em serviço, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

11.4) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do Magistério.

4.12 Meta 12 - Valorização do Professor

Valorizar os profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica assegurando no prazo de 2(dois) anos a reestruturação do plano de cargos e salários, tendo como referência o piso nacional, definido em Lei Federal, nos termos do Inciso VIII, do artigo 206, da Constituição Federal a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste Plano.

4.12.1 Estratégias Meta 12: Valorização do Professor

12.1) Realizar no prazo de dois anos, a atualização do plano de cargos e salários para os profissionais da educação básica pública no sistema de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII, do artigo 206, da Constituição Federal.

12.2) Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação

12.3) Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública do ensino.

12.4) Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

12.5) Garantir no Plano de Cargos e Salários, que as escolas de Educação Básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizados por profissionais habilitados na área de atuação.

12.6) Estimular o uso das tecnologias e conteúdo multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.

12.7) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Município.

4.13 Meta 13 – Gestão Democrática

Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

4.13.1 Estratégias Meta 13: Gestão Democrática

13.1) Aderir ao programa de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

13.2) Constituir Fóruns Permanentes de educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME.

13.3) Estimular em todas as escolas de educação básica do município a Constituição e o fortalecimento das associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

13.4) Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos políticos pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.

13.5) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência.

13.6) Consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

13.7) Assegurar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, respeitando a legislação de responsabilidade fiscal vigente.

4.14 Meta 14 – Financiamento da Educação

Ampliar o investimento público em educação pública em regime de colaboração entre a União, Estado e Município de forma a garantir o atendimento das estratégias previstas para o Município e garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados ao município para a educação feitos pela união e pelo estado. Importante salientar a nível nacional, está previsto no mínimo o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5º(quinto) ano de vigência da Lei Federal nº 13.005, de 25 Junho de 2014, e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com vinculação a outras fontes de recursos.

4.14.1 Estratégias Meta 14: Financiamento da Educação

14.1) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do artigo 60, do ato das disposições constitucionais transitórias, e do § 1º, do art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

14.2) Acompanhar o aperfeiçoamento e a ampliação dos mecanismos previstos no PNE, referentes à arrecadação da contribuição social do salário-educação.

14.3) Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a destinação correta dos recursos previstos.

14.4) Contribuir para o fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com a colaboração entre o MEC, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.

14.5) Criar mecanismos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da Educação Pública Municipal, em todas as suas etapas e modalidades.

14.6) Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica.

14.7) Buscar, junto à União e ao Estado, a complementação de recursos financeiros para o Município, quando este não atingir o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente do CAQ.

V. Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

O acompanhamento do Plano será realizado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, se estabeleça a cada 2 (dois) anos uma Conferência Municipal para avaliação do plano com relação ao seu desenvolvimento, discussão e definição de outras necessidades na área da educação.

VI. Referências

- BRASIL./MEC. *Plano Nacional de Educação*. Brasília. MEC. 2014.
- BUSS, Anselmo. *São Bonifácio – SC: Aspectos de sua História*. Florianópolis, 2006.
- CAPORAL, Daiane Soares. *Sistemas agroflorestais pecuários: Rumo à construção participativa com o grupo do pasto em São Bonifácio, SC*. Florianópolis. UFSC. Dissertação de Mestrado em Agroecossistemas. 2007.
- SCHADEN, Francisco S. G. *Notas sobre a localidade de São Bonifácio*. Florianópolis, 1940.
- SCHMITZ, Davi. *Rimas vivas*. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2008.
- SEBRAE/SC. *Santa Catarina em Números: São Bonifácio*. Sebrae/SC. Florianópolis, 2013.
- SANTOS. R. Três relações fundamentais no ensino superior. *Revista Iberoamericana de Educación* (ISSN: 1681-5653). n° 36. 25/09/ 2005.
- SÃO BONIFÁCIO. *Plano Municipal de Educação*. São Bonifácio. 2009.

Banco de Dados consultados

- MEC/INEP – Censo Escolar <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>
- IBGE/Cidade - <<http://www.cidades.ibge.gov.br/>>
- FECAM. São Bonifácio. <<http://guia.fecam.org.br/municipios>>
- SECRETARIA Municipal de Educação. Dados Educacionais. São Bonifácio.
- SECRETARIA Municipal de Saúde. São Bonifácio.